

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: <i>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos</i> <i>Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</i>	Descrição de categoria de investimento:
	() Aquisição (x) Contratação de Serviços

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() PREGÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () CONCORRÊNCIA amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () CONCURSO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () LEILÃO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; () DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal Lei Federal 14.133/2021; PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA () DISPENSA amparo legal Lei nº 14.133/2021 artigo 75 (X) INEXIGIBILIDADE amparo legal Lei Federal 14.133/2021 Artigo 74;	Lei Federal 14.133/2021: () Menor Preço; () Maior Desconto; () Melhor Técnica; () Técnica e Preço; () Maior lance; () Maior Retorno (x) Outros

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração). Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]; IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento; Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento; [...]; Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras: I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados; Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento,



observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

(X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT.

(X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(X) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.

(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT**, conforme especificação estabelecidas no presente termo de referência.

4.2. As contratações serão de acordo com a necessidade do município, sendo realizadas através de desconto balizado com base no preço médio da Tabela SINAPI.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A execução dos serviços de construção e manutenção de calçadas em áreas urbanas no município é imprescindível e essencial para conservação das calçadas na área de funcionamento e segurança. A livre circulação de pessoas é garantida por legislações federais, estaduais e municipais, e para que essa locomoção ocorra de forma segura, é necessário garantir o cumprimento não apenas das normas de trânsito, mas também daquelas relacionadas ao fluxo de pedestres.

5.2. Pensando na democratização da cidade e na liberdade de ir e vir de todos os cidadãos, foram criadas normas para que os passeios públicos pudessem cumprir fielmente o seu papel: possibilitar o livre trânsito das pessoas, tenham elas alguma deficiência, mobilidade reduzida ou não.

5.3. Ademais é essencial destacarmos os **princípios básicos** avistados para a atual contratação:

I. Acessibilidade: garantir a mobilidade para todos os usuários, assegurando o acesso, em especial, daquelas pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, bem como, idosos, gestantes, convalescentes de traumatismos ou enfermidades, entre outras;

II. Segurança: garantir que as calçadas, os caminhos e as travessias sejam projetados e implantados livres de riscos de acidentes, minimizando eventuais interferências decorrentes da instalação do mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação, sinalização, publicidade, tráfego de veículos e edificações;

III. Conexão: acessibilidade de rotas, que devem ser concebidas de forma contínua e integradas por convenientes conexões entre destinos, incluindo as habitações, os equipamentos e serviços públicos, os espaços públicos, o comércio e o lazer, entre outros;

IV. Harmonia: observação dos aspectos estéticos e harmônicos, devendo o desenho da calçada considerar o entorno, incluindo espaços, como praças, jardins, parques e áreas



para pedestres, assim como com a fachada das edificações lindeiras, dando continuidade a uma rota acessível, contínua e facilmente perceptível, objetivando a segurança a qualidade e estética;

V. Conformidade Técnica: respeitar as especificações das normas técnicas pertinentes, garantindo o bom desenho da via e privilegiando o trânsito de pedestres;

VI. Diversidade de uso: através do uso misto do solo, criar incentivo para o caminhar, tornando o ambiente dinâmico, de forma a proporcionar um maior interesse do pedestre ao usar a calçada e o seu entorno;

VII. Caminhar: estimular o caminhar, tornando as calçadas mais acessíveis e, conseqüentemente, aumentando a qualidade de vida dos cidadãos.

5.4. Diante disso, baseando-se na necessidade a presente contratação se faz necessária. E ainda, por ser considerada um tipo de serviço comum, podendo ser executado por diversas empresas, sendo elas e qualquer parte do município, estado ou país, optou-se por CREDENCIAR EMPRESA, com base em itens constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI, a qual servirá junto com a composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, como referência de preços para aquisição, conforme o quantitativo estimado para as futuras contratações dos serviços a serem executados.

5.5. Além disso, busca-se uma extensão contratual para a realização de intervenções corretivas que se fizerem necessárias ao longo do tempo, com o retorno da operação de sistemas em um menor prazo possível, garantindo-se que as intervenções sejam realizadas observando-se as melhores práticas e a utilização dos materiais adequados, onde necessitam constantemente de manutenção devido ao tempo, desgaste e deterioração, ocasionados pelo uso diário. Além de uma boa prática do ponto de vista da administração dos recursos públicos, a realização das atividades de manutenção dos passeios públicos é uma obrigação legal.

5.6. Vantagens:

5.6.1. Credenciamento de várias empresas traz celeridade na execução dos serviços, pois poderá ser aberta várias frentes de trabalho, proporcionando assim execução eficiente dentro da janela período seco.

5.6.2. Devido a constante variação de preços de mercado a presente forma de contratação evita possíveis aditivos, repactuações, apostilamentos de preços;

5.6.3. Preço vantajoso para Administração Municipal, pois, as contratações serão realizadas através de desconto balizado com base no preço médio da Tabela SINAPI.

5.6.4. Credenciamento de várias empresas simultaneamente para execução exclusivamente de Serviços de Execução de Calçadas de Concreto em Áreas Urbanas, ocasionará dinamismo a demanda da Prefeitura Municipal;

5.6.5 O Credenciamento fundamenta-se no inciso XLIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/21, como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços, neste caso concreto “obra de reforma”. Preenchidos os requisitos necessários, as empresas se credenciaram, posteriormente são convocados para celebração do contrato com o Órgão/Entidade demandante.

5.7. Ressaltamos que a presente contratação está devidamente ampara na Lei Orçamentaria Anual do Município de Sorriso – MT, através de rubrica estabelecida conforme Parecer Contábil nº 496/2023.

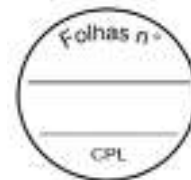
6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

6.2. DETALHAMENTO DOS ITENS:

6.2.1. Os itens contemplados por este credenciamento são os descritos na tabela abaixo:

ITE M	COD. TCE-MT	DESCRIÇÃO	Quant. Estimada	% Desconto
----------	----------------	-----------	--------------------	---------------



01	438942-5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 08 CM, ARMADO, CONTEMPLANDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO – INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA COMPACTAÇÃO	6.000 M² de Área Construída	7 % (sob a tabela SINAPI)
02	438941-7	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 06 CM, ARMADO, CONTEMPLANDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO – INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA COMPACTAÇÃO	11.000 M² de Área Construída	7 % (sob a tabela SINAPI)
03	276453-9	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 06 CM, ARMADO, CONTEMPLANDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO – APENAS MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA COMPACTAÇÃO	6.000 M² de Área Construída	7 % (sob a tabela SINAPI)

6.2.2. As quantidades estimadas estabelecidas serão divididas entre todas as empresas Credenciadas de forma mais proporcional possível, sendo que, a produtividade dos serviços deverá ser compatível entre os prazos estabelecidos pela Administração Municipal.

6.2.3. O Valor estimado para execução dos serviços utilizará como parâmetro a tabela SINAPI (https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_650)

6.2.4. O Parâmetro de Percentual de desconto estabelecido no credenciamento foi referenciado mediante pesquisa de percentual de desconto realizada em empresas com ramo de atividade compatível com objeto do presente termo.

ITEM CODIGO	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5	MAIOR DESCONTO BALIZADO
438942-5	5%	7%	1%	5%	3%	7%
438941-7	5%	7%	1%	5%	3%	7%
276453-9	5%	7%	1%	5%	3%	7%

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor total de referência estimado de acordo com o valor de referência base tabela e percentual de desconto balizado perfaz estimativa de prevista de gasto de até R\$ 2.479.290,00 (dois milhões e quatrocentos e setenta e nove mil e duzentos e noventa reais).

7.2. O valor previsto de gasto e uma estimativa prevista de acordo com a demanda do município.

7.3. O valor referencial teve como parâmetro a média referenciada no Levantamento de Preços divulgado através da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI.

7.3.2. Para formulação de composição de custos a Prefeitura de Sorriso utilizará como base a tabela de referência SINAPI mais atualizada, acrescido de BDI (Benefícios de Despesas Indiretas).

7.3.3. O coeficiente de BDI a ser utilizado para composição de preços será de 26,37%.



7.3.4. Será considerado como parâmetro de preços a última atualização de preços da tabela SINAPI.

7.4. O percentual de desconto proposto incidirá sobre o valor disponibilizado pela Tabela da SINAPI.

7.5. O valor a ser pago pela Administração após a seleção da empresa vencedora será o valor divulgado na tabela SINAPI (última atualização), deduzido do desconto de credenciamento.

7.6. Caso ocorra atualização dos valores da tabela após a realização da solicitação feita pela Administração, a empresa credenciada deverá suportar a diferença, pois não será concedida alteração do valor em solicitações já efetivadas anteriormente.

7.7. No valor a ser pago, deverão estar computados **todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas** que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto do presente termo, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.8. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora será fixo e irrevogável durante toda a vigência do credenciamento e contrato.

7.9. Somente haverá concessão de reequilíbrio econômico – financeiro, mediante comprovação de elevação do custo do transporte e dos encargos tributários incidentes sobre os referidos produtos e desde que, devidamente comprovado que o valor referencial não represente as despesas absorvidas pela empresa, que deverá apresentar planilha detalha de sua composição de preços.

7.10. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como as inclusões de novos credenciados à Lista de Credenciados, serão registradas por intermédio de lavratura e publicação de novo Termo de Credenciamento, sem a necessidade de assinatura dos Credenciados anteriormente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. CONFORME ANEXO II

9. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade da Administração Municipal, dentro do perímetro urbano da cidade de Sorriso – MT.

9.2. Os serviços a serem executados são entendidos como Serviços Comuns de Engenharia, uma vez que se tratam de serviços considerados de fácil realização, cujas características, quantidades e qualidades são passíveis de especificações usuais no mercado.

9.3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO APÓS ORDEM DE FORNECIMENTO

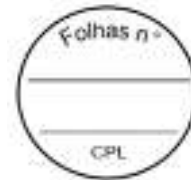
QUANTIDADE	PRAZO DE EXECUÇÃO
ATÉ 1.000 m ²	ATÉ 30 DIAS
DE 1.001 A 3.000 m ²	ATÉ 60 DIAS
ACIMA DE 3.000 m ²	ATÉ 90 DIAS

CRONOGRAMA DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

QUANTIDADE	PRAZO DE VIGÊNCIA
ATÉ 1.000 m ²	ATÉ 150 DIAS
DE 1.001 A 3.000 m ²	ATÉ 180 DIAS
ACIMA DE 3.000 m ²	ATÉ 210 DIAS

9.4. A CONTRATADA deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços conforme item credenciado.

9.5. Considerando as características e particularidades próprias do tipo de objeto licitado, e ainda, o fato do objeto tratar-se da execução de serviços para atendimento de diversas Secretarias, as quais farão solicitação de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer em períodos alternados, visando a viabilidade técnica na perfeita execução dos serviços licitados.



9.6. Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

9.7. Os serviços objeto do Termo de Referência deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, em especial, Normas da ABNT, Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP;

9.7.1. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme planilha e demais documentos elaborados previamente pela Equipe Técnica do município, de acordo com a necessidade momentânea;

9.7.1.1. Dentro da planilha orçamentária deverão conter todos os itens necessários para execução dos serviços;

9.7.2. A Contratada deverá visitar os locais de execução dos serviços, verificando e conferindo todas as medidas necessárias, antes do início da execução, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

9.8. A credenciada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 04 (quatro) dias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, após recebimento da ordem de serviço, **exceto para os casos em que serão elaborados cronograma específico apresentado pela Secretaria ordenadora de despesas.** Caso não seja efetivada a execução dentro do prazo previsto, será apurada a inexecução contratual pela empresa e imediatamente convocada a próxima empresa credenciada.

9.8.1. Os funcionários pertencentes ao quadro da empresa contratada deverão portar identificação individual para acessar os locais de execução dos serviços.

9.8.2. Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da **contratada**, assim como a ordem e forma de execução que deverão obedecer aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos.

9.8.3. A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Administração.

9.9. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

9.10. Consideram-se incluídos no serviço de instalação, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes;

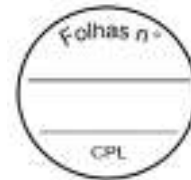
9.11. A empresa Contratada deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, após a execução dos serviços, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

9.12. A empresa deverá colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens solicitados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

9.13. Deverá ser formalizado instrumento contratual com a metragem a ser executada com a planilha de composição já considerado o desconto atribuído.

9.14. Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

9.15. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou



não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.16. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular execução dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

9.17. O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento ser revogado/encerrado, seja por interesse da Administração ou da Credenciada.

10.2. A Administração poderá solicitar o credenciamento da empresa, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

10.3. Neste caso verificada a irregularidade, a credenciada será automaticamente excluída do rol dos credenciados. Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo credenciamento;

10.4. Será descredenciada a empresa que recusar a demanda por 2 (duas) vezes, seguidas ou não, mesmo que apresente justificativa, podendo solicitar novo credenciamento somente 60 (sessenta) dias corridos após a recusa, evitando que as credenciadas escolham as demandas;

10.5. A credenciada que desejar solicitar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo;

10.6 A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses:

a) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas;

b) Descumprimento pela Credenciada de instruções e orientações recebidas da administração, rejeição de processo que lhe seja distribuído ou negativa de prestação de qualquer serviço solicitado, sem apresentar razões suficientes para a administração municipal;

c) Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos, que implica na imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

11. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: FABIANA CAROLINE FRANCO

SUBSTITUTO: EDIVALDO XAVIER

11. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

11.1. O prazo de validade do credenciamento é de 12 (doze) MESES, contados da data de sua homologação.

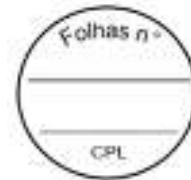
11.2. A vigência do credenciamento será condicionada a existência de saldo quantitativo do processo.

12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a e/ou contrato decorrente do presente instrumento para



qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

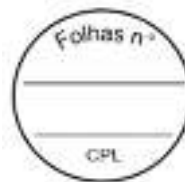
14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Sorriso – MT, 14 de junho de 2023

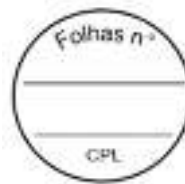
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Milton Geller

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Secretário(a): Emílio Brandão Júnior



ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓD. TCE-MT	CÓD. ÁGILI	DESCRIÇÃO	OBRAS	ESPORTES	% Desconto
01	438942-5	855088	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 08 CM, ARMADO, CONTEMPLANDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO – INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA COMPACTAÇÃO	5.000 M² de Área Construída	1.000 M² de Área Construída	7 % (sob a tabela SINAPI)
02	438941-7	855087	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 06 CM, ARMADO, CONTEMPLANDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO – INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA COMPACTAÇÃO	9.000 M² de Área Construída	2.000 M² de Área Construída	7 % (sob a tabela SINAPI)
03	276453-9	855086	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 06 CM, ARMADO, CONTEMPLANDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO – APENAS MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA COMPACTAÇÃO	5.000 M² de Área Construída	1.000 M² de Área Construída	7 % (sob a tabela SINAPI)



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0002.2084	MANUT. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	339039	660	1.5.00.000000
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	13.001.27.812.0021.1057	CONSTR./REFORM/AMPL. DE INFRAESTR. ESPORT./LAZER	449051	666	1.5.00.000000
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PUBLICOS	05.001.04.122.0002.2042	MANUTENCAO DE ATIV. SEC. OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	339039	270	1.5.00.000000
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.PUBLICOS	05.001.15.451.0029.1019	CONSTR./REFORM./AMPL./RESTRUT. DE PRACAS PUBLICAS	449051	282	1.5.00.000000